1 - Prestação de Contas - 1º quadrimestre.

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 064/2014/1º Controladoria/TCM (Processo nº 201408209-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Marcelo José Beltrão Pamplona.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Marcelo José Beltrão Pamplona, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Ararí, no exercício financeiro de 2013, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, o documento abaixo relacionado, contados da 3ª publicação, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012**

1 - Balanco Geral do Exercício de 2013.

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém. 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 065/2014/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201408214-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Ademar Cardoso Macedo.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ademar Cardoso Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Soure, no exercício financeiro de 2013, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, o documento abaixo relacionado, contados da 3ª publicação, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:**

1 - Prestação de Contas - 1° 2° e 3° quadrimestre;

2 - Relatório de Gestão Fiscal – 2° e 3° quadrimestre.

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 066/2014/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201408215-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor Ivaldo Miranda Melo.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor Ivaldo Miranda Melo, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, no 1º quadrimestre de 2013, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, o documento abaixo relacionado, contados da 3ª publicação, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:

1 - Relatório de Gestão Fiscal - 1º quadrimestre.

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 067/2014/1ª Controladoria/TCM (Processo nº 201408216-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Antonio Celso Dias Figueiredo.**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelos artigos 67, inciso VII do Regimento Interno deste Tribunal, **notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, e que o prazo para o atendimento a esta notificação contará a partir da 3ª publicação no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Antonio Celso Dias Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, no 2º quadrimestre de 2013, para encaminhar no prazo de 15 (quinze) dias, o documento abaixo relacionado, contados da 3ª publicação, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará e art. 21 e 50 da Lei Complementar Estadual 84/2012:**

1 - Relatório de Gestão Fiscal – 2º quadrimestre.

O não atendimento a esta notificação configura infração passível de multa nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 84/2012 e 277 do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pelo citado descumprimento.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém. 27 de Maio de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 692544

Modalidade: Tomada de Preços

Número: 2014/1

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços relativos à reforma do 1° e 2° pavimentos e outros serviços no prédio sede do TCM/PA.

Entrega do Edital: Extraído pela Internet, através do site: www. tcm.pa.gov.br ou na Sala da CPL, 1° andar do TCM/PA, sito à Trav. Magno de Araújo n.º 474, Telegrafo, Belém/PA, das 9:00 às 13:00h, de 2ª a 6ª feira.

Observação: REENVIADO EM RAZÃO DE FALHA NO SISTEMA DA IOE/PA E CONFIRMAMOS A ABERTURA PARA 10/06/2014. Responsável pelo certame: RAIMUNDO EDUARDO LISBOA Local de Abertura: Trav. Magno de Araújo n.º 474 TCM/PA

Data da Abertura: 10/06/2014 Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do

Recurso Origem do Recurso

01032130362610000 449051 0101000000

Estadual

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 692553 ESTADO DO PARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 2014/01. TIPO: Menor Preço OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços relativos à reforma do 1º e 2º pavimentos e outros serviços no prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. DATA DA ABERTURA e DISPUTA:10/06/2014. HORA: 10:00. LOCAL: Prédio sede do TCM/PA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Extraído pela Internet, através do site: www.tcm.pa.gov.br ou na Sala da CPL, 1º andar do TCM/PA, sito à Trav. Magno de Araújo n.º 474, Telegrafo, Belém/PA, das 9:00 às 13:00h, de 2ª a 6ª feira. Belém, 22 de maio de 2014. RAIMUNDO EDUARDO LISBOA. Preqoeiro.

REENVIADO EM RAZÃO DE FALHA NO SISTEMA DA IOE/PA E CONFIRMAMOS A ABERTURA PARA 10/06/2014.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA -MAIO/2013 A ABRIL/2014 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 693019

NUMERO DE PUBLICAÇÃO: 693019		
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ		
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOOS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2013 A ABRIL/2014		
WATO/2013 A ADRIL/2014		
DOE 41/5/04 ((DE 1 55 1 1 1 1 1/4 1 2 2)		544.00
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS	
		12 Meses)
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
		RESTOS A PAGAR
		NÃO
		PROCESSADOS1
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.722.917,72	(2)
Pessoal Ativo	87.299.065,74	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.423.851,98	
Outras despesas de pessoal decorrentes de	0,00	
contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da		
LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS COM IRRF		
	15.257.697,25	
(Resolução TCE nº 16.679/03) (ii)	15 257 (07 25	
Imposto de Renda Retido na Fonte	15.257.697,25	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1° do art. 19	15.809.209,02	
da LRF) (III) Indenizações por Demissão e Incentivos à	·	
Demissão Voluntária	1.395.866,18	
Demissão Voluntaria Decorrentes de Decisão Judicial de período		
anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período		
anterior ao da apuração	2.453.570,88	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.959.771,96	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (IV) = (I –		
	74.656.011,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IV	74 / 5/ 011 45	
a + IV b)	74.656.011,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.909.776.546,79	
.,		·
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE		
LEGAL	% SOBRE A RCL	VALOR
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	0,5367	74.656.011,45
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da		94.586.480,52
LRF)	0,6800	94.380.480,32
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22	0.4440	00 057 154 40
da LRF)	0,6460	89.857.156,49
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59	0,6120	85.127.832,47
da LRF)	0,0120	03.121.032,41
FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável:		
Divisão de Recursos Financeiros, em 27/		
mai/2014 às 14h29m	<u> </u>	<u> </u>
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada		
exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser

excluídos.

Nota: A Despesa com Pessoal obedece a Resolução nº 16.769/03 do TCE

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro Presidente

MARIA DE NAZARÉ ALVES DE AZEVEDO

Diretora de Orçamento e Finanças

ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO

Controlador Interno

